



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 4 8 8 6
(30 de NOVEMBRO DE 2016)

Dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato para locação de dois imóveis que sejam situados na área central deste Município, adequados para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde para a implantação da RAPS com a instalação da RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA e do CAPS INFÂNCIA & JUVENTUDE para atendimento ao Termo de Ajuste de Conduta, que fica fazendo parte integrante da presente lei, firmado entre o Município de Caieiras, por meio do Sr. Prefeito e o representante do Ministério Público do estado de São Paulo, estabelecendo um prazo de até o dia 15 de dezembro de 2016, para a implantação e instalação do serviço junto ao Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contratos de locação serão celebrados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a legislação vigente, em havendo interesse da Administração.

ARTIGO 2º - Em razão do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as obras necessárias de adequação dos locais para a consecução de seu objetivo fim.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 30 de novembro de 2016.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

Th/